



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.855/2007.

Cria o Programa de Prevenção DST/HIV/AIDS no âmbito do Sistema Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica criado no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Pirapora, sob gestão da Secretaria de Saúde do Município, o Programa de Prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis/ HIV/AIDS.

Art.2º. O programa ora criado terá o quadro de servidores constante do Anexo Único da Presente Lei com as funções nele mencionadas.

Art.3º. Os cargos e as funções constantes do Anexo Único desta Lei passam a integrar para todos os efeitos o Anexo V da Lei Municipal nº 1784, de 13 de julho de 2.005.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações a serem abertas por crédito especial no orçamento em execução, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com recursos havidos de transferências pelo governo federal na seguinte atividade:

10.02.01.10.302.0241 - Manutenção do Programa DST/HIV/AIDS

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 18 de janeiro de 2007.

Orlando Pereira de Lima
Presidente

João Batista de Oliveira Neto
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº /2007 que cria o Programa de Prevenção DST/HIV/AIDS no âmbito do Sistema Municipal de Saúde e dá outras providências.

Anexo Único

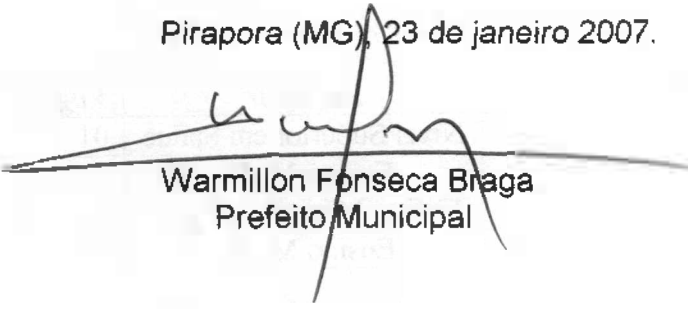
<i>Funções</i>	<i>Jornada Mensal</i>	<i>U.P.V.</i>	<i>Requisito</i>	<i>Vagas</i>
I. Supervisor	240h.	167	Nível Superior em Saúde	01
II. Agente de Prevenção	240h.	43	Ensino Médio	01
III. Auxiliar Administrativo	240h.	34	Ensino Médio/Digitação	01
IV. Educador em Saúde	240h.	53	Ensino Médio	01

Lei Municipal nº 1.859/2007

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora (MG), 23 de janeiro 2007.



Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal